



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1310/2019

“Autoriza a prorrogação dos testes seletivos previsto nas Leis Municipais 1024/2016, 1078/2016, 1168/2017, 1169/2017, 1183/2018, 1185/2018 e 1209/2018, e da outras Providências.”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

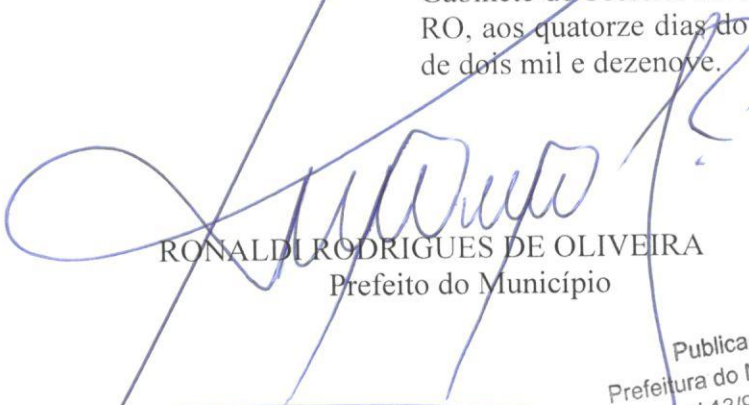
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos prazos dos Testes Seletivos aprovados pelas Leis Municipais 1024/2016, 1078/2016, 1168/2017, 1169/2017, 1183/2018, 1185/2018 e 1209/2018, por (01) um ano podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade comprovada ou a não realização do concurso publico neste período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano
de dois mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 16/01/19

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 16/01/19 a: 15/02/19
Assinatura: 
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO